

Projeto de privatização: as dúvidas do Congresso.

O governo retirou ontem do Congresso o Projeto nº 6.969/85 (privatização de estatais), integrante do pacote econômico. Satisfeito, o líder do PCB, Alberto Goldman (SP), comentou que a decisão "mostrou que estávamos certos". Ele fôr o primeiro a levantar, em plenário, a possibilidade de aquele projeto colocar em risco o monopólio estatal da Petrobrás.

A retirada foi tão rápida, acentuou, por sua vez, o deputado Hélio Duque (PMDB-PR), que não foi possível saber se o presidente Sarney realmente pretendia acabar com o controle estatal sobre o capital da Petrobrás ou se o dispositivo foi incluído por engano entre as medidas constantes do pacote.

O risco ao monopólio da Petrobrás foi descoberto sexta-feira, pela manhã, quando foram distribuídos aos deputados os impressos da Câmara contendo os três projetos que integraram o pacote econômico. Ao "passar os olhos" no Projeto nº 6.969/85, os deputados João Gilberto (PMDB-RS) e Alberto Goldman (PCB-SP) foram alertados logo pelo seu artigo 1º, que dá nova redação ao artigo 60 da Lei nº 4.728/65, que trata do funcionamento do mercado de capitais.

O artigo 60 da Lei nº 4.728/65 diz, em sua redação original: "O Poder Executivo poderá promover a alienação de ações de propriedade da União, representativas do capital social de sociedades anônimas de economia mista, mantendo-se

51%, no mínimo, das ações com direito a voto das empresas nas quais deva assegurar o controle estatal". Ele tem um parágrafo único, que especifica: "As transferências de ações de propriedade da União, representativas do capital social da Petrobrás, e de suas subsidiárias, em território nacional, reger-se-ão pelo disposto no artigo 11 da Lei nº 2.004/52".

Pela nova redação, o artigo 60 passaria a dizer o seguinte: "O Poder Executivo poderá promover a alienação de ações de propriedade da União, representativas do capital social de sociedades anônima mista, desde que mantido o controle da sociedade pela União e suas entidades da administração indireta vinculadas por acordo de acionistas quanto a exigência de controle estatal constar de lei especial". E o que é mais grave, na visão dos deputados: ficaria revogado o parágrafo único que tratava especificamente da Petrobrás.

"Nós achamos que, embora o Projeto 6.969/85 não abolisse expressamente o monopólio estatal do petróleo, ele abria uma brecha para a venda indiscriminada de ações da Petrobrás, que poderia levar à perda de seu controle pela União Federal" — explicou o deputado Alberto Goldman.

O deputado Hélio Duque observou que nem houve tempo para um estudo jurídico mais aprofundado das consequências do artigo 1º do Projeto 6.969/85. Mas o simples fato

de o projeto modificar dispositivo da lei que criou o monopólio estatal do petróleo serviu de alerta para os políticos.

"Todo mundo se lembra de que, há pouco tempo, a União Federal perdeu por 24 horas o controle acionário da Cia. Vale do Rio Doce, quando o BNDES resolveu vender, de uma vez, para resolver problemas de caixa, grande lote de suas ações daquela empresa" — acrescentou o deputado Hélio Duque. Para ele, com a revogação do parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 4.728/65, a Petrobrás deixaria de ter o tratamento especial de que hoje desfruta na lei. Haveria risco de pulverização de suas ações entre várias entidades da administração indireta e, se o controle acionário fosse perdido num "cochilo" semelhante ao caso da Vale do Rio Doce, não haveria dispositivo legal para assegurar à União Federal o controle acionário da empresa.

O controle da Petrobrás pelo governo, em última instância, está assegurado no artigo 11 da Lei nº 2.004/53, que instituiu o monopólio estatal do petróleo e a própria Petrobrás. Diz esse dispositivo que as transferências de ações do capital da empresa "não poderão, em hipótese alguma, importar em reduzir a menos de 51% não só as ações com direito a voto de propriedade da União, como a participação desta na constituição do capital social". Em seu parágrafo único, o artigo 11 diz que "será nula qualquer transfe-

rência ou subscrição de ações feita com infringência desse artigo, podendo a nulidade ser pleiteada por terceiros, por meio de ação popular".

No fundo, ao alterar o artigo 60 da Lei nº 4.728/65, o governo estaria revogando o dispositivo que submete a alienação das ações da Petrobrás à lei que fixou o monopólio estatal do petróleo. Mesmo que isso não violasse diretamente expressamente o controle estatal da empresa, mas apenas abrisse um precedente, os deputados acharam melhor não correr o risco.